



Ofício nº 038/2024

Maceió, 07 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Comandante do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Ten Cel RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS

Assunto: Exigências incorretas sobre Microempreendedor Individual

Cumprimentando-o, por intermédio do presente ofício, trazemos à conhecimento de Vossa Senhoria um problema de entendimento na SFPC do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado que está gerando exigências descabidas e prejudicando os atletas do tiro desportivo que são subordinados à esta unidade, bem como requeremos providências.

Conforme depreende-se dos *printscreens* do sistema SISGCORP abaixo juntados, há um entendimento por parte da SFPC que vem impedindo diversos CAC's de alcançarem seus direitos, bem como vem afetando a celeridade processual de Vossa Organização Militar, tendo em vista que vários processos estão sendo restituídos por um entendimento incorreto sobre Microempreendedor Individual - MEI, o que prejudica a coletividade dos CAC's da SFPC em apreço e se faz necessária atuação desta Confederação, senão vejamos:

070722.24.047988	06/08/2024	Revalidação de Certificado de Registro de Arma de Fogo CRAF	Indeferido	Anexar o contrato social da empresa	13º RC Mec
070722.24.047987	06/08/2024	Revalidação de Certificado de Registro de Arma de Fogo CRAF	Restituído	CNPJ datade de 2022, anexar junto a este atualizado	
070722.24.047986	06/08/2024	Revalidação de Certificado de Registro de Arma de Fogo CRAF	Restituído	QSA, anexar mais atualizado.	



Percebe-se pelos *printscreens* acima juntados que a SFPC de Vossa OM está indeferindo e restituindo processos por exigir contrato social e Quadro de Sócios e Administradores – QSA de Microempreendedores Individuais – MEI, o que pode ser confirmado também nos *printscreens* abaixo colados:

070722.24.04...	06/08/2024	Revalidação de Certificado de Registro de Arma de Fogo CRAF	Em análise	Anexar o contrato social da empresa	13º RC Mec	Paga
070722.24.04...	06/08/2024	Revalidação de Certificado de Registro de Arma de Fogo CRAF	Em análise	Anexar o contrato social da empresa	13º RC Mec	Paga
070722.24.04...	06/08/2024	Revalidação de Certificado de Registro de Arma de Fogo CRAF	Indeferido	Anexar o contrato social da empresa	13º RC Mec	Paga

Esta Confederação recebeu a reclamação e a documentação juntada no processo, verificando que efetivamente tratam-se de Microempreendedores Individuais. Portanto, a exigência da SFPC subordinada à Vossa OM é descabida, não só de acordo com a legislação vigente, mas também de acordo com informações do próprio Ministério da Fazenda, senão vejamos:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 3 [REDACTED]

26/09/2024 07:49:34

Página: 1 / 1

CNPJ: 43. [REDACTED]

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 43. [REDACTED]

UA de Domicílio: DRF [REDACTED] Código da UA: 08.109.00

Endereço: R [REDACTED]

Bairro: PARQUE [REDACTED] CEP: [REDACTED] Município: [REDACTED] UF: SP

Responsável: 31 [REDACTED] ER

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) Data de Abertura: 19/10/2021

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

19/10/2021

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

19/10/2021

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Certidão Emitida

CNPJ: 43.931.966/0001-55

Certidão Negativa: 943F.CA1F.249E.FAFE

Emissão: 30/01/2024

Data de Validade: 28/07/2024



O documento supra juntado esclarece aos leigos “quadro societário não obrigatório por sua natureza jurídica”. Nossa atuação se dá porque tal documento foi apresentado à SFPC, não se fazendo cessar, entretanto, os indeferimentos e restituições pelo mesmo motivo.

Nesse trilhar, esclarecemos que Microempreendedor Individual – MEI, pela própria análise do título, se trata exclusivamente de empresa composta por uma única pessoa. Justamente devido à composição empresarial singular, tais empresários não possuem quadro societário ou contrato social, tendo em vista que estes documentos se referem a empresas que tem capital múltiplo, dentre outros tipos de sociedade.

Para esclarecer melhor o assunto, fornecemos o *link* da Receita Federal onde é determinado quais naturezas jurídicas estão obrigadas a informar o Quadro de Sócios e Administradores – QSA, onde Vossa Senhoria irá conferir oficialmente que o Microempreendedor Individual não consta em tal tabela oficial da Receita Federal: http://www38.receita.fazenda.gov.br/cadsincnac/jsp/coleta/ajuda/topicos/Quem_esta_obrigado_a_informar_o_QSA.htm .

Sobre contrato social, também é ilegal exigir de um Microempreendedor Individual, haja vista que o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, é o documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, e substitui o Requerimento de Empresário ou Contrato Social para todos os fins, *in verbis*:

Art. 44. O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

Outrossim, solicitamos que seja alertado ao Chefe da SFPC sobre o contido na Lei 13.869/19, uma vez que está esclarecido que tais exigências impostas pelo analista estão em desconformidade com a legislação em vigor:

Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Diante do exposto, requeremos que Vossa Senhoria se digne a determinar que não seja exigido QSA e contrato social dos Microempreendedores Individuais nos processos de atletas do tiro desportivo que tramitam na SFPC do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado.



Requeremos também que sejam reanalisados os processos que tiveram tais exigências, desta vez em conformidade com a legislação, e que seja respondido o presente ofício com as medidas adotadas para que possamos cessar as cobranças em relação a este assunto, bem como possamos noticiar a resolução para tranquilizar aos interessados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente